



1548937

08012.005724/2015-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900
- Brasília - DF
Fone.: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 133/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos motores de popa Evinrude E-TEC G2 74° V6 (3,4 L), modelos AB e AG, por possibilidade de ter os dois bujões de seção intermediária do motor com aperto insuficiente, com risco de vazamento de fluido de direção e perda de controle da direção.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. - BRP Brasil, tendo como objeto os motores de popa acima descritos, por ter sido constatado que “o motor de popa pode ter os dois bujões da seção intermediária do motor com aperto insuficiente, desta maneira podem soltar-se e ocasionar o vazamento do fluido da direção hidráulica”. Ainda segundo a BRP Brasil, “este vazamento pode comprometer o controle da direção e, possivelmente, causar um acidente, resultando em ferimentos graves ou fatais ao condutor e/ou terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
10/12/2015, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>



Informando o código verificador 1548937 e o código CRC 740ED832
O tramite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.005724/2015-15
SEI nº 1548937
Espanhada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1548347



08012.005724/2015-15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 179/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.005724/2015-15****Fornecedor:** BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos motores de popa Evinrude E-TEC G2 74° V6 (3,4 L), modelos AB e AG, por possibilidade de ter os dois bujões de seção intermediária do motor com aperto insuficiente, com risco de vazamento de fluido de direção e perda de controle da direção.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores para realizarem teste de vazamento no sistema de direção e, se necessário, substituir o conjunto de direção dos motores de popa acima descritos.
2. Segundo informações da BRP Brasil, a Campanha de Chamamento, com início em 10 de dezembro de 2015, abrange 78 (setenta e oito) motores, produzidos na cidade de Sturtevant, estado de Winconsin, Estados Unidos da América, no período de 09/09/2014 a 05/10/2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração sequencial de série compreendida entre os intervalos 5420001 e 5445625, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	1
ES	1
MT	2
PR	18
RJ	8
RS	2
SC	36
SP	9
TO	1
TOTAL	78

3. Em relação ao defeito que envolve os motores, a BRP Brasil informou que *"o motor de popa pode ter os dois bujões da seção intermediária do motor com aperto insuficiente, desta maneira podem soltar-se e ocasionar o vazamento do fluido da direção hidráulica"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"este vazamento pode comprometer o controle da direção e, possivelmente, causar um acidente, resultando em ferimentos graves ou fatais ao condutor e/ou terceiros"*.
5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, limitou-se a asseverar que *"ocorreram 5 casos de vazamentos reportados a BRP nos Estados Unidos sem ocorrências de acidentes ou danos aos condutores e/ou terceiros"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de informar a data de constatação do defeito.
9. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o supracitado. Ademais, para que encaminhe, o comprovante do comunicado encaminhado pela BRP dos Estados Unidos quanto à necessidade de realização da Campanha de Chamamento.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 10/12/2015, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 10/12/2015, às 16:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1548347** e o código CRC **5494336B**.

O tramite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da



Justiça.

Referencia: Processo nº 08012.005724/2015-15

SEI nº 1548347

